



Câmara Municipal de Clevelândia

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PRESIDENTE:

Clevelândia,

Offício N.º

LEI Nº 767

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal, expedir uma CARTA DE DATA, em favor de ELICE RIBEIRO OLIVEIRA e outra em favor de JOÃO MENEGON.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

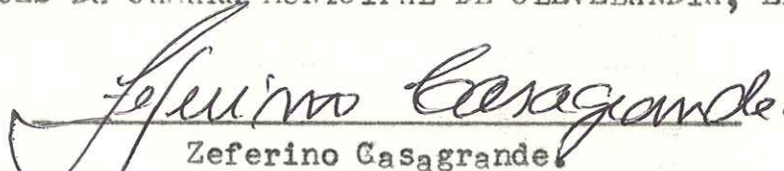
- DECRETA -

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a DOAR à Senhora ELICE RIBEIRO DE OLIVEIRA, através de expedição de CARTA DE DATA, 01 (um) lote de terreno urbano, medindo 16 metros de frente por 30 metros de fundos, ou sejam 480 M2., situado na Rua Santa Terezinha, nesta cidade, com as seguintes confrontações: Ao LESTE, com a Rua acima mencionada, ao NORTE, com terrenos de Sebastião Machado, ao SUL, com terrenos de Pedro dos Santos e ao OESTE, com terrenos devolutos de domínio do Município.

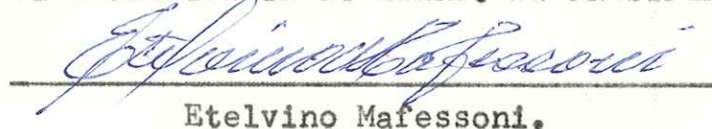
Art. 2º - Fica ainda o Executivo Municipal, autorizado nas mesmas condições do artigo anterior, a expedir uma CARTA DE DATA, em favor de JOÃO MENEGON, de um excesso de terreno urbano, anexo a terrenos de sua propriedade, situado na Rua Cél. Pedro Pacheco, nesta Cidade, medindo 17 metros de frente por 18 metros de fundos, ou sejam 306 M2. Com as seguintes confrontações: Ao LESTE, com a Rua acima mencionada, ao SUL, com terrenos do requerente, ao OESTE, com terrenos de Marcílio Ferreira Ribas, ou de quem de direito, ao NORTE, com terrenos devolutos de domínio do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 26 DE SETEMBRO DE 1.975.


Zeferino Casagrande

VICE-PRESIDENTE NO EXERC. DA PRESIDÊNCIA.


Etelvino Mafessoni.

1º SECRETÁRIO.